

## Proc. Administrativo 5- 326/2022

---

**De:** Sônia O. - SUPE - DADM - OSM - PC

**Para:** SUPE - DADM - OSM - PC - Setor de Planejamento e Controle

**Data:** 22/07/2022 às 08:14:54

**Setores envolvidos:**

SUPE, SUPE - DADM - OSM - PC, SUPE - DFIN - DF - SC

### CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA ESPECIALIZADA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS

AO SETOR DE TRANSPORTES

Prezado Senhor Paulo,

Cumprimentando-o cordialmente estamos encaminhando Estudo Técnico Preliminar para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, em tempo esclarecemos que no mencionado documento consta a recomendação para correção do mapa de preço e certidão de mercado, solicitação que será encaminhada ao setor de compras.

Atte.,

—

**Sônia Regina de Oliveira**

*administrativo*

**Anexos:**

4\_ETP\_PASSAGEM\_AEREA.pdf



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reservas, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, entrega de bilhetes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

Aracaju, julho de 2022

Rua Itabaiana, nº: 174 – Bairro Centro - Aracaju/SE





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

**INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento denominado Solicitação de Despesa nº: 55/2022, datado de 14/06/2022, encaminhado via Memorando 5- 1.021/2022, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Como se sabe, o planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando assim na melhor eficiência dos gastos públicos. Neste sentido, o presente documento foi elaborado buscando aplicar, ao caso concreto, as etapas previstas no art. 7º da Instrução Normativa Nº 40 de 22 de maio de 2020, assim como também traz um estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme o anexo I do presente estudo.

Base legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 13/2021 de 23 de agosto de 2021, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Instrução Normativa Nº 40 de 22 de maio de 2020 e Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020 .





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

1. **DEFINIÇÃO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reservas, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, entrega de bilhetes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

2. **ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS (IN 40/2020, ART. 7º)**

2.1. Identificação das necessidades

Atendimento às necessidades de locomoção das autoridades, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Aracaju, visando garantir ao órgão o cumprimento de agendas e de serviços essenciais ao cumprimento da missão institucional em solos nacional e internacional, além de outras atividades pertinentes à Administração Pública, não restando dúvidas que a ausência dos serviços certamente trará obstáculos ao desenvolvimento das atividades relacionadas com as viagens assumidas pelo Presidente, vereadores e servidores do CMA.

3. **ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO:**

3.1. Das Soluções Disponíveis No Mercado:

a) Transporte rodoviário;

b) Transporte Aéreo -

b1-Contratação direta de passagens aéreas;

b2-Agenciamento de passagens

Na análise para o presente Estudo Técnico Preliminar verificou-se que a melhor opção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju é o transporte aéreo através de agenciamento de viagens, tendo em vista a impossibilidade de realizar a compra de passagens via Compra Direta/Aquisição Direta.





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Cumprir destacar que a solução transporte rodoviário não foi considerada tendo em vista que o transporte aéreo é capaz de percorrer grandes distâncias em menos tempo, se comparado a outros meios, considerando as distâncias territoriais do país, além de apresentar meio mais rápido e seguro.

**4. DO HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES:**

**4.1. EXTRATO CONTRATO Nº:001/2017**

**CONTRATADA:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**CONTRATANTE:** AEREOTUR VIAGENS E OPERAÇÕES TURÍSTICAS LTDA

**OBJETO:** Contratação de firma especializada para prestar serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, para a Câmara Municipal de Aracaju, bem como para execução dos demais serviços inerentes a essa finalidade, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO :** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**PERCENTUAL DE DESCONTO:** 50 % (cinquenta pontos percentuais)

**VIGENCIA:** a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31 de dezembro de 2017.

**PARECER JURÍDICO:** 003/2017

**NOTA DE EMPENHO:** 107/2017, 108/2017 e 109/2017.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida no Edital e seus anexos.

Aracaju, 10 de março de 2017.

**4.2. EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**CONTRATADA:** AEREOTUR VIAGENS E OPERAÇÕES TURÍSTICAS LTDA





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**OBJETO:** Contratação de firma especializada para prestar serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, para a Câmara Municipal de Aracaju, bem como para execução dos demais serviços inerentes a essa finalidade, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 002/2018 e seus anexos.

**VALOR:** Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor dos serviços efetivamente prestados, quando da emissão de cada passagem aérea, cujo montante global está estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), equivalente à quantidade de passagens adquiridas. A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gastos, não podendo ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo. O desconto fixo oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE é de 100 % (cem pontos percentuais) e incidirá sobre a DU-Taxa que remunera a emissão do bilhete.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período em conformidade com o art. 57, inc. II e §1º, da lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**PARECER JURÍDICO:** 08/2018

**NOTA DE EMPENHO:** 133/2018, 134/2018 e 135/2018.

Aracaju, 20 de fevereiro de 2018.

**5. DO CENÁRIO ATUAL:**

De acordo com informações do Setor de Transportes da Câmara, há um contrato vigente de passagens aéreas, vejamos:

**EXTRATO CONTRATO Nº: 19/2021**

**OBJETO:** O presente termo contratual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futura contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

serviços de emissão, reservas, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, entrega de bilhetes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**CONTRATADA:** PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI - 04.595.044/0001-62

**VALOR:** Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor dos serviços efetivamente prestados, quando da emissão de cada passagem aérea, cujo montante global está estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), equivalente à quantidade de passagens adquiridas. A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gastos, não podendo ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo.

**VALOR (TAXA DE ADM) :** R\$ 178,33 (cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos)

Aracaju, 23 de novembro de 2021.

Ocorre que, de acordo com o informado o valor utilização ate a presente data foi de R\$ 44.950,11 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e onze centavos), em abril/22 : R\$ 4.414,61 (quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) , em maio/22: R\$ 40.935,50 (quarenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Considerando que estamos iniciando o segundo semestre de 2022 e visando garantir a continuidade dos serviços prestados, a presente contratação se faz necessária.

**6. DA ÁREA REQUISITANTE:**

- a) PAULO ROBERTO LIMA BASTOS - Chefe Setor de Transportes - Mat. Nº: 82197

**7. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- a) Garantia de contratação de empresa com experiência para entrega da solução.  
b) Garantia de continuidade da solução.  
c) Garantia de solução vantajosa para a administração.

**8. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTITATIVOS**

Rua Itabaiana, nº: 174 – Bairro Centro - Aracaju/SE





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

8.1. Conforme levantamento realizado, a tabela abaixo traz os quantitativos de equipamentos e para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reservas, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, entrega de bilhetes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.	SERV	01	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), equivalente à quantidade de passagens adquiridas. A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gastos, não podendo ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo.

## 8.2. REQUISITOS MINIMOS

O serviço objeto desta licitação consiste em:

8.2.1. a contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reservas, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, entrega de bilhetes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

8.2.2 Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a CMA/ AJU autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação;

8.2.3 Informar a CMA/ AJU as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;

8.2.4 Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a CMA/ AJU possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

8.2.5 Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;







**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

8.2.6 Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;

8.2.7 Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;

8.2.8 Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

8.2.9 Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando a CMA/ AJU, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;

8.2.10 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CMA/ AJU, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da CMA/ AJU em tempo hábil para o embarque do passageiro;

8.2.11 Apresentar a CMA/ AJU relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;

8.2.12 Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao funcionário responsável pelo serviço no âmbito da CMA/ AJU ou a outro designado;

8.2.13 Fornecer as passagens aos interessados, por meio de bilhetes eletrônicos ou de PTA (s), quando fora da CMA/ AJU, no Brasil ou no exterior;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

8.2.14 Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados;

8.2.15 Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela CMA/ AJU, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor da CMA/ AJU, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior;

8.2.16 Promover reembolso de passagens não utilizadas pela CMA/ AJU, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da CMA/ AJU;

8.2.17 Repassar a CMA/ AJU os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas;

8.2.18 Subsidiar a resolução de problemas que venham a ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil ou no Exterior;

8.2.19 Providenciar a realização de check-in quando solicitado pela CMA/ AJU;

8.2.20 Manter um promotor de vendas à disposição da CMA/ AJU, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;

8.2.21 Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;

8.2.22 Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação;





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

8.2..23 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

## **9. DA ANALISE DO MERCADO**

Pela sistemática utilizada pelas companhias aéreas, praticada no mercado e validada pela Artigo 49 da Lei 11.182 de setembro de 2005 e suas alterações, que versa sobre a liberdade tarifária para estipulação de seus preços, não é possível estabelecer previamente os valores a serem praticados por cada companhia aérea credenciada.

Assim, a prestação dos serviços por cada Credenciada dar-se-á somente nas hipóteses em que essa ofertar o menor preço nas pesquisas de voos, realizadas por meio do sistema de acesso, busca, reserva, emissão e gestão de passagens aéreas do órgão Conforme se identificou no levantamento de mercado, a remuneração para este tipo de execução se dá por meio de TAXA DE AGENCIAMENTO.

Diante disso, o gasto de repasse às companhias aéreas dos custos dos bilhetes não correspondem, em tese, a sua remuneração. Sendo assim, a contratação deste objeto, em único grupo, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

## **10. DA PESQUISA DE MERCADO - metodologia de média de preços**

10.1 – FONTE DE PREÇOS - <https://camaraaracaju.fontedeprecos.com.br>

Prefeitura Municipal de Missão Velha

Fonte: Comprasnet – Data 06/06/2022;





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Data da pesquisa: 07/07/2022

Valor unitário: R\$ 110,67 (cento e dez reais e sessenta e sete centavos)

10.2 – PAINEL DE PREÇOS - <https://paineldepresos.planejamento.gov.br/analise-servicos>

Conselho Regional de Medicina Veterinária - GO

Fonte: [paineldepresos.planejamento.gov.br](https://paineldepresos.planejamento.gov.br)

Data da pesquisa: 15/06/2022

Valor unitário: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

10.3. PROPAGTUR LTDA - CNPJ nº13.353.495/0001-84

[vania@propagtur.com.br](mailto:vania@propagtur.com.br)

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais)

10.4. TOPTUR VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ nº 01.004.995/0001-21

**Para:** [eventos@toptur.com](mailto:eventos@toptur.com)

Valor Unitário: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

De acordo com o que estabelece o art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, a cotação da empresa TOPTUR VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ nº 01.004.995/0001-21 foi desconsiderada por apresentar valores excessivamente elevados em relação as demais cotações.

Dessa forma necessário a adequação do mapa de preços e certidão de mercado acostado aos autos do processo pelo setor de compras.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA ANDAMENTO PROCESSUAL**

11.1. Abertura de procedimento licitatório.

11.1.2. Considerando o que se trata de serviços comuns e de acordo com o que estabelece o Decreto 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato 13 de 23 de agosto de 2021, a modalidade licitatória a ser adotado e o Pregão , em sua forma eletrônica, com adoção do critério menor preço por item, devendo ainda ser observado o que determina a **Lei Complementar nº**





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), em **seus artigos** 42 ao 49.

11.2. No estudo da demanda tem-se que a emissão de passagens aéreas será feita de forma parcelada e eventual, dessa forma, conclui-se que, como forma de não comprometimento orçamentário, opte-se pela do sistema de registro de preços.

**11.3 - ADOÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** (DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 02/2022 de 31 de janeiro de 2022)

11.3.1. A adoção do sistema de registro de preços para este objeto, encaixa-se na hipótese estabelecida nos incisos II e IV do Art. 3º do Ato da Presidência nº 02, de 31 de janeiro de 2022, tendo em vista que pela natureza do objeto, os mesmos serão executados de forma parcelada, eventual e sob demanda, razão pela qual não é possível definir previamente o quantitativo de passagens que serão emitidas, vejamos:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado para aquisição de bens ou serviços que, por suas características, ensejam contratações frequentes, bem como nas seguintes hipóteses:

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

11.3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**12 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL:**

12.1. De acordo com a Lei nº 8.666/1993, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

A presente contratação será feita em um único lote, logo, não se aplica o parcelamento da solução.

**13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

13.1. Não se aplica

**14 – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

14.1. As demandas solicitadas estão previstas no Planejamento

14.1.1. Com a contratação, que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Câmara Municipal de Aracaju tem o objetivo de:

- a) A demanda de passagens aéreas para atender a Presidência, vereadores e servidores.

**15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

15.1. Não se aplica

**16 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

16.1. Não se aplica

**17. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

- a) 17.1. A gestão da futura Ata ficará a cargo da Diretoria Administrativa, através de seu Diretor Senhor Ricardo Franco Fernandes, a emissão das ordens de serviços, ficará a cargo do Chefe





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

de Transportes Senhor PAULO ROBERTO LIMA BASTOS , Mat. Nº: 82197, o qual também, fica responsável pela fiscalização do futuro contrata/ata.

**18. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO CONTRATUAL**

18.1. Evento: Não prestar os serviços contratados ou presta-los parcialmente;

18.1.1. Ação de contingência 1 : Responsável pelo acompanhamento da contratação informa à Administração o não atendimento ou a atendimento parcial dos serviços contratados;

➤ Responsável: Responsável pelo acompanhamento da contratação;

18.1.2. Ação de contingência 2 : Concluídos os contatos com a(s) empresa(s) prestadoras dos serviços contratados e, na impossibilidade de solucionar os problemas identificados, aplicar as penalidades previstas no edital;

➤ Responsável: Responsável pelo acompanhamento da contratação.

18.1.3. Ação de contingência 3 : Encaminhar pedido para deflagração de novo processo de aquisição para atendimento da demanda, caso esta ainda exista, procedimento a ser impulsionado pela Unidade Demandante.

➤ Responsável: Área Demandante.

**19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os estudos técnicos preliminares aqui apresentados, **DECLARA SER VIÁVEL A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.**

**20. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA**

20.1. Transferência de Conhecimento tecnológico - Não se aplica.

20.2. Direitos de propriedade intelectual - Não se aplica.

Aracaju, 22 de julho de 2022.

Sonia Regina de Oliveira

Planejamento e Controle





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**ANEXO 1 – ANALISE DE RISCOS**

**01 - ANÁLISE DE RISCOS**

**01.1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

01.1.1. Risco: Negativa ou demora na contratação:

- Probabilidade: Baixa;
- Dano: morosidade no andamento dos trabalhos;
- Impacto: Muito Alto;
- Ação Preventiva: Expor justificativas quanto à necessidade da contratação .
  - Responsável: Setor de transportes;
- Ação de Contingência: levantamento de novas possibilidades de contratação.

Responsável: Setor de transportes

01.1.2. Risco: Tentativa de impugnação da licitação por incompatibilidade de requisitos técnicos com os oferecidos no mercado:

- Probabilidade: baixa;
- Dano: Atraso na contratação;
- Impacto: Alto;
- Ação Preventiva: Levantamento do mercado durante a elaboração do ETP e revisão dos requisitos levantados.
  - Responsável: Setor de Compras , Setor de Planejamento;

01.1.2. Risco: Corte no orçamento inviabilizando a contratação:

- Probabilidade: baixa;
- Dano: suspensão das viagens;
- Impacto: Alto;







**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- Ação Preventiva: Realizar contratação parceladas através de Ata de Registro de Preços conforme liberação do orçamento.
  - Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação;
- Ação de Contingência: Antecipação em pedidos de suplementação orçamentária
  - Responsável: Diretoria Financeira.

01.1.3. Risco: Início do Contrato fora do prazo:

- Probabilidade: Baixa;
- Dano: Atraso na conclusão do processo de contratação;
- Impacto: Alto
- Ação Preventiva: Acompanhamento e cobrança periódica dos prazos.
  - Responsável: Diretoria Administrativa;
- Ação Preventiva: Definir prazos factíveis para início da prestação de serviços.

Responsável: Setor de planejamento;

- Ação de Contingência: Acompanhamento e fiscalização
  - Responsável: Diretoria Administrativa.

Aracaju, 22 de julho de 2022.

Sonia Regina de Oliveira  
Planejamento e Controle





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0906-DD27-2260-4E18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÔNIA REGINA DE OLIVEIRA (CPF 088.XXX.XXX-70) em 22/07/2022 08:15:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/0906-DD27-2260-4E18>